Câmara

LEI Nº 7.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO ANTONIO PASSARELLI" POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica reajustada, a partir de 1º de julho de 2022 em 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), a remuneração dos serviços eventuais, por apresentação oficial, dos prestadores de serviço da Corporação Musical Municipal "Maestro Antonio Passarelli", em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.188, de 30 de março de 2016, conforme tabela abaixo:

Função	**Valor da Remuneração Atual (Lei nº 6.861/2020)**	**Valor da Remuneração Reajustado (10,5%)**
Regente	R$ 144,81	R$ 160,01
Músico Instrumentista Auxiliar de Regência	R$ 127,44	R$ 140,82
Músico Instrumentista de 1ª estante	R$ 115,85	R$ 128,01
Músico Instrumentista de 2ª estante	R$ 110,05	R$ 121,60
Músico Instrumentista de 3ª estante	R$ 104,26	R$ 115,20

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

MARIA ELIZA CASTILHO MANFRÉ
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo